



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 22/08/17

ASS.: mfrikang

Lei nº 4.429, de 18 de agosto de 2017.

Institui o atendimento prioritário das pessoas diagnosticadas com Câncer em Unidades de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.429/2017, de autoria do Vereador Tenente Marcos Aparecido Lourençano:

Art. 1º. Fica instituído o atendimento prioritário às pessoas diagnosticadas com Câncer nas Unidades de Saúde e Hospitais do município de Taquaritinga.

Parágrafo único. O atendimento consiste na obrigatoriedade das unidades de Saúde e Hospitais do município de Taquaritinga priorizar o agendamento de consultas e exames aos pacientes diagnosticados com a doença citada no caput deste artigo.

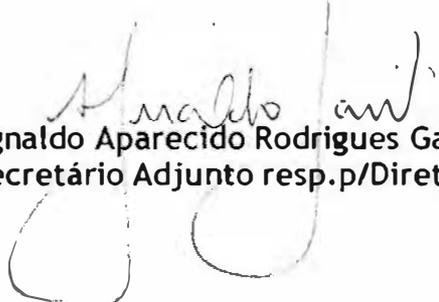
Art. 2º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, naquilo que for necessário à execução e implementação do disposto nesta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 18 de agosto de 2017.


Vanderlei José Marstco
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria